



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004 /2024 /PMS		
Processo autuado sob o nº: SD 85/2024		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO		
CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE (Art. 4º da IN 73/22.)	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, IN 73/22, DECRETO MUNICIPAL Nº: 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	FECHADO-ABERTO ¹	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRAÇÃO: R\$ 669.859,92 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)	
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
OBJETO:	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FERROVIÁRIO LOCALIZADA NO BAIRRO ESTAÇÃO E DO SEU ENTORNO 1º ETAPA – MUNICÍPIO DE SALGADO-SE, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo e demais planilhas, convertido em Anexo I deste instrumento, e demais especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 08/03/2024	HORÁRIO 09:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: www.tce.se.gov.br / - https://www.licitanet.com.br/ ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br		
Outras informações : Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de SALGADO, sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> , https://www.licitanet.com.br <PROCESSOS>, e-mail: licitacoes.salgado@gmail.com		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		

SONIA REGINA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

¹ MODO FECHADO/ABERTO Análise de proposta. A fase fechada são classificadas as propostas com menor preço ou maior percentual de desconto e as propostas até 10 por cento superiores ou inferiores àquela conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004 /2024 /PMS

Processo autuado sob o nº: SD 85/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO, Estado de Sergipe, através do Agente de Contratação, e **equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 30 de 16 de janeiro de 2024**, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/22, DECRETO MUNICIPAL Nº: 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O CONCORRÊNCIA ELETRONICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Salgado/SE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente CONCORRÊNCIA ELETRONICA tem por objeto **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FERROVIÁRIO LOCALIZADA NO BAIRRO ESTAÇÃO E DO SEU ENTORNO 1º ETAPA – MUNICÍPIO DE SALGADO-SE**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo e demais planilhas, convertido em Anexo I deste instrumento, e demais especificações e condições contidas no Edital e seus anexos..

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Salgado/SE, de acordo com classificação abaixo:

Unid. Orçamentária:	018031	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função:	15	Urbanismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

SubFunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação:	1031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
SubElemento:		
Fonte:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Centro Custo:		
Base Legal:	209	Concorrência - Art. 28 Inciso II Lei 14.133/2021

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação , auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação , nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

5.5. A impugnação deverá , sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET .

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de SALGADO/SE;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21 . ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação , que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “CONCORRÊNCIA ELETRONICA” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência, na forma eletrônica;

8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “ <https://licitanet.com.br/>”;

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura do Município de Salgado/SE ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Salgado/SE, em nenhuma hipótese responsável pelo s mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura do Município de Salgado/SE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 9 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

demais avisos emitidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - PROPOSTA DE PREÇOS :

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

10.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta , anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Agente de Contratação poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total da proposta, no que couber;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima, assim como: dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. Para este certame será adotado o modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, onde na Análise de proposta a fase fechada são classificadas as propostas com menor preço e as propostas até 10 por cento inferiores ao valor referencial.

12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.3. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.4. Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

12.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

12.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 1% (um ponto percentual)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.8. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação ;

12.9. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Agente de Contratação , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, Agente de Contratação , poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação , sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item neste edital.

12.20. No caso de desconexão com Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRONICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Agente de Contratação , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRONICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País ;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação deverá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, **MEDIANTE A ANÁLISE PREVIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E FORMAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível e **não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

13.3 – Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.1 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

em ata;

13.6. Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação , destacam-se os contratos que comprovam os atestados técnicos fornecidos, para efeito de diligência.;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo s demais licitantes;

13.14. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.16. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a futura Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

- 13.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 13.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 13.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.21. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação, será aberto o prazo Primeira fase de Intenção e Recurso pelo prazo de 10 (dez) minutos;
- 13.22. Não havendo intencionalidade recursal da primeira fase o agente de contratação solicitará o envio dos documentos referente à habilitação do licitante arrematante, , no prazo de **1 (um) dia útil**, observado o disposto neste Edital.

14.0 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – Para Habilitação Jurídica:

- 14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado
- 14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

14.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.2.1.1 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

14.2.2. Comprovação de Capital Social Registrado até data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual devidamente registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha de Custo da Prefeitura Municipal de Salgado/SE.

14.2.3. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

14.2.3.1.A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, todos iguais ou maiores que 1,00, conforme fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

14.2.3.2– Deverá estar expresso no balanço da licitante os cálculos dos índices conforme fórmulas acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado;

14.2.3.3 No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

14.2.3.4 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

14.2.3. 5. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

14.3 – Para Regularidade Fiscal , Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal .

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

14.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico, Anexo I deste Edital** , de responsabilidade do corpo técnico da Secretaria de Obras do Município de Salgado/SE.

14.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7 – O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o agente de contratação considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.10 - A Habilitação técnica deverá ser precedida de **ANALISE PREVIA E EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO** .

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0- DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas - **primeira fase**, à habilitação ou inabilitação de licitantes- **segunda fase**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação em sessão pública e eletrônica.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelo s demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

17.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A adjudicação e homologação é ato de competência do Prefeito do Município de Salgado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

19. CONTRATO

19.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

19.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

19.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

19.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.4.1. Em todo ou qualquer alteração deverá ser observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e seus incisos.

19.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro exposto (planilhas em anexo) de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses:

19.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

19.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

19.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/2021 e fixados no Contrato;

19.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

19.7. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, **e desde que atenta a conveniência administrativa, devendo ser acostado aos autos do processo devida justificativa técnica**, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

20. GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 da Lei nº. 14.133/2021)

20.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Salgado garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas artigo 96 da lei 14.133/21e adiante descritas, com validade do prazo contratual:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

20.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

20.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da Obra Pela Prefeitura Municipal de Salgado/SE, apresentação do protocolo da DISO e Certidão Negativa de Débitos da CEI será devolvida a garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

21.1 O prazo de recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

22. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

22.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis pelo período de 90 (noventa) dias, contados desde a assinatura do contrato;

22.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

23.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

23.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

24.1. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

24.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

24.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta CONCORRÊNCIA;

24.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.8. Fizer declaração falsa;

24.1.9. Cometer fraude fiscal.

24.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

24.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

24.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

24.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento e no disposto na Lei nº 14.133/21.

25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Agente de Contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Salgado/SE.

25. 4. O Agente de Contratação no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25. 5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

25. 6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

25. 7. As normas que disciplinam esta CONCORRENCIA ELETRONICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

25. 8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25. 9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25. 10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura do Município de Salgado/SE à contratação do objeto licitado.

25. 11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

25. 12. O Edital desta CONCORRENCIA ELETRONICA se encontra disponível no endereço Eletrônico www.salgado.se.gov.br/licitacoes ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

25. 13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados A Comissão de Contratação/Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacoes.salgado@gmail.com

25. 14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) Agente de Contratação poderá suspender a CONCORRÊNCIA e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

25. 15. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, em campo específico.

25. 16. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.

25. 18. O Agente de Contratação reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

25. 19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

25. 20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

25. 21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- a) ANEXO I– PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO II – MINUTA CONTRATO
- c) ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO (disponível no sistema)
- d) ANEXO VI –PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI(DISPONIVEL NO SISTEMA ELETRONICO)
- e) ANEXO V – PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

25. 23. A Prefeitura do Município de Salgado/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

26. DO FORO

261. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

SALGADO, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Sonia Regina de Oliveira
AGENTE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024
ANEXO I

PROJETO BASICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

JANEIRO / 2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PROJETO EXECUTIVO – REVITALIZAÇÃO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Revitalização Estação Ferroviária – 1º ETAPA / Salgado - SE

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O complexo ferroviário de Salgado/se, localizada no bairro Estação, compreendido na sua primeira etapa, possui área correspondente a 4.319,60 m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Salgado, SE. Sua revitalização contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, mobiliário urbano e iluminação pública. O projeto em questão atende aos dispositivos estabelecidos pela NBR-9050 de acessibilidade urbana.

Este memorial descritivo é parte integrante do projeto executivo relativos à construção da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

Projeto Arquitetônico

- 1.1. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- 1.2. PLANTA DE SITUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
- 1.3. PLANTA BAIXA GEOMETRIZADA
- 1.4. PLANTA DE ÁREAS
- 1.5. PLANTA DE PAISAGISMO
- 1.6. CORTES E VISTAS
- 1.7. PLANTA BAIXA DA EDIFICAÇÃO SEDE E COBERTURA DA EDIFICAÇÃO SEDE
- 1.8. PLANTA BAIXA DE REFORMA (CONSTRUIR E DEMOLIR) DA EDIFICAÇÃO SEDE E PONTO ELÉTRICOS DA EDIFICAÇÃO SEDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

1.9. CORTES E FACHADAS DA EDIFICAÇÃO SEDE

1.10. DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO DO COMPLEXO FERROVÁRIO

Para a organização das informações aqui contidas, o memorial se divide em 03

partes:

- **PARTE I - ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS, INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS DO EMPRAÇAMENTO.**
- **PARTE II - ACABAMENTOS E MOBILIÁRIO DO EMPRAÇAMENTO**
- **PARTE III – PAISAGISMO DO EMPRAÇAMENTO**
- **PARTE IV – ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS, INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS DA EDIFICAÇÃO SEDE.**
- **PARTE V – ACABAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA EDIFICAÇÃO SE**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

PARTE I – ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO EMPRAÇAMENTO.

1 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS

1.1 Remoções, demolições e limpeza da área

Serão feitas retiradas dos mobiliários já existentes, dos canteiros e de todo o piso da praça – incluindo a retirada de suas raízes. A limpeza da área compreende os serviços de capina e remoção de entulhos, que deverão ser devidamente separados, destinados para reciclagem e/ou deposição em áreas apropriadas.

1.2 Preparação do canteiro de obras

O canteiro de obras deverá ser munido de abrigo provisório para guarda de materiais e ferramentas, realizado em alojamento de medidas 2,20 m x 6,20 m com altura de 2,50 m, contando com ligação provisória de água, abrigo para cavalete, instalação provisória de sanitário e ligação provisória de luz e força. O construtor deverá executar a instalação do canteiro de obras e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias. Além disso, deverá ser instalada placa de identificação da obra e da equipe técnica envolvida na mesma.

1.3 Locação de obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônico, paisagístico e estrutural. De início, os pontos deverão ser marcados “in loco”, através de serviços especializados de topografia. A partir da fixação dos pontos e do lançamento de eixos entre os mesmos, a obra será locada em seus setores específicos, através da utilização de gabaritos, construídos em esquadro, com pontaletes de pinho 3" x 3" e tábuas de pinho de 3a.

1.4 Compactação Manual de Aterros

O projeto arquitetônico foi concebido aproveitando a topografia existente do terreno em questão, havendo uma rampa acessível e um declínio da via pública nos locais mais íngreme da locação, também foi utilizado pontos estratégicos de escadas e passagens com bancos, dessa forma haverá poucos pontos de aterro, e quando houver, aterros de forma manual. Também foi utilizado os pontos, mais elevados da locação como taludes de grama de forragens (VER NO PROJETO PAISAGISTICO)

1.5 Meio-fio

O meio-fio da praça será realocado correspondente o projeto de implantação. Será composto por guias de concreto pré-moldadas empregadas junto ao arruamento urbano no perímetro correspondente a 242,00 metros lineares. Suas dimensões são (100x15x13x30) cm. Na instalação das guias pré-moldadas, deve-se, com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para a colocação das peças, bem como escavar o solo nos locais onde serão implantadas as guias e rebaixos. Deverá ser executado também o apiloamento do terreno/vala com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de concreto com traço 1:4:4, com 5,0 cm de espessura e, por fim, instalar cada peça.

2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

2.1 Instalações Elétricas

Depois de instalados todos os canteiros e demarcações da praça, será realizada a instalação da rede elétrica, sendo lançadas paredes para a instalação de quadros de medição e de distribuição de disjuntores, todas as caixas de passagens em alvenaria conforme projeto, as caixas de inspeção e eletrodutos, devidamente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024**

revestidos conformedetermina o projeto elétrico, os quais futuramente receberão a fiação.



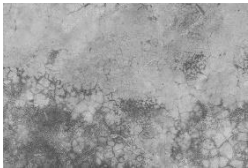
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

PARTE II – ACABAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO EMPRAÇAMENTO

1 PISO

A área da praça a ser construída deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em desenho. Ao longo de toda a praça deverão ser instalados meios-fios pré-moldados de concreto, para a definição do traçado, os quais não deverão ultrapassar a altura de 15 cm. O desnível natural do terreno será visto nas áreas de jardim que serão cobertas por gramas e/ou forração conforme projeto de paisagismo. Conforme visto na paginação de piso, os passeios e algumas áreas da praça serão pavimentados em piso intertravado de concreto, haverá também áreas em concreto polido cor cinza.

1.1 Pisos em concreto polido cor cinza

TIPO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Piso em concreto polido		535,00 m²

Localização

1. Rampa acessível dentro da norma NBR 9050.
2. Escada 1
3. Calçadas
4. Estacionamento

Critério de Medição

Pela metragem quadrada infotmada em prancha 04/10 pelo projeto.

1.2 Piso intertravado de concreto retangular cor natural (cinza)

TIPO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
------	------------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Piso bloco intertravado em concreto (APLICAÇÃO EM FORMATO ESPINHA DE PEIXE), COR CINZA		620,00 m²
---	---	-----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Localização

Áreas de vivências e circulação da praça (área interna).

1.3 Piso intertravado de concreto retangular pigmentado (cor vermelho)

TIPO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Piso bloco intertravado vermelho (APLICAÇÃO EM FORMATO ESPINHA DE PEIXE), COR VERMELHO		510,00 m²

Localização

Áreas de vivências e circulação da praça (área interna).

Critério de Medição

Pela metragem quadrada informada em prancha 04/10 pelo projeto.

1.4 Piso intertravado de concreto retangular pigmentado (cor amarelo)

TIPO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Piso bloco intertravado amarelo (APLICAÇÃO EM FORMATO ESPINHA DE PEIXE), COR VERMELHO		510,00 m²



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Localização

Áreas de vivências e circulação da praça (área interna).

Critério de Medição

Pela metragem quadrada informada em prancha 04/10 pelo projeto.

1.5 Rebaixos das calçadas

TIPO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Rebaixo tipo 1		2 unidades

Localização

Especificado em projeto

Critério de Medição

Pelas unidades fornecidas.

2 MOBILIÁRIO

2.1 Parquinho

TIPO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUAN TIDA DE
------	-----------	------------	--------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

parquinho	Balanco e escorregadeira em madeira		2 un
-----------	---	--	------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Localização

No entorno da quadra, (VER EM PLANTA DE DETALHAMENTO DE MOBILIÁRIO PRANCHA 10/10)

Critério de Medição pelas unidades fornecidas.

2.2 Lixeiras

Todas as lixeiras serão do Tipo 1, cuja descrição técnica está disposta no quadro a seguir. Neste mesmo quadro, estão descritas as especificações técnicas dos bebedouros.

TIPO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Lixeira	Lixeira plástica, 50 L, com suporte metálico – padrão SLU		6 unidades

Localização

No entorno da quadra, (VER EM PLANTA DE PAISGISMO, PRANCHA 05/10)

Critério de Medição pelas unidades fornecidas.

Especificações

As lixeiras deverão ser do Tipo 1, plástica com capacidade de 50 litros, fixadas em suporte metálico padrão SLU, segundo tabela SUDECAP.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

2.3 Bancos

A seguir, têm-se as especificações técnicas dos bancos a serem instalados, separados de acordo com a sua tipologia.

- Bancos em alvenaria e concreto armado conforme detalhamento de mobiliário

TIPO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Bancos em alvenaria e concreto armado		60 metros lineares

Localização

No perímetro da praça de acordo com o projeto de mobiliário (ver em prancha 04/10 e 10/10).

Critério de Medição

Por unidades instaladas.

Procedimento Executivo

1.1 Pergolado

TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Pergolado	Os pilares, vigas e peças da cobertura do pergolado serão em madeira Eucalyptus com seção circular de 15cm, com dimensões e sistema de fixação definidos de acordo com detalhamento (VER PRANHA DE DETALHAMENTO).	1 unidade
-----------	---	-----------

Localização

No eixo leste da Praça, conforme planta de mobiliário (ver prancha de detalhamento 10/10).

Critério de Medição

Por unidades instalada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

2 ILUMINAÇÃO

	Poste 7 metros de altura em concreto armado com 4 pétalas	04 unidades
---	---	-------------

Localização

Distribuidos conforme projeto , (ver prancha de detalhamento 03/10).

Critério de Medição

Por unidades instaladas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

TABELA RESUMO DO QUANTITATIVO DO ENTORNO

TABELA DE QUANTITATIVOS DO ENTORNO			
Nº	SIMBOLOGIA EM PLANTA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE m², m³, m e UN
01		PISO BLOCO INTERTRAVADO CINZA (COR NATURAL)	620,00 m²
02		PISO BLOCO INTERTRAVADO VERMELHO	510,00m²
03		PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO (CALÇADA)	535,00m²
04		PISO BLOCO INTERTRAVADO AMARELO	510,00m²
05		MEIO-FIO PRÉ MOLDADO SIMPLES, COM PINTURA A BASE DE CAL	242,00m LINEARES
06		BRITA	660,00m³
07		LIXEIRA PLÁSTICA, 50 L, COM SUPORTE METÁLICO PADRÃO SLU	06 UN
08		BANCO EM ALVENARIA H= 50cm E ESPESSURA DE 50cm PINTADO COR PADRAO PREFEITURA (AZUL)	60,00m LINEARES
09		PARQUINHO	2 UNIDADES (VER DETALHE)
10		POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 7 METROS COM 04 PÉTALAS COM LUMINÁRIA DE 4 PETÁLAS	04 UN
11		GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	306 m²
12		MEIO-FIO EXISTENTE (NÃO QUANTIFICADO PARA ORÇAMENTO)	-----
13		MURETA DE ALVERANIA, H=1,00m PARA PLANTIO DE ARVORÉ (QUANTIFICAR APENAS ALVENARIA, O BANCO JÁ ESTÁ QUANTIFICADO NO ITEM 08 DESSA TABELA	36,80 m²



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

PARTE III – PAISAGISMO

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

Deve-se empregar areia de rio (areia de mar não deve ser utilizada por conter alto grau de salinidade). A areia contribuirá para a estruturação, drenagem e aeração do solo. Misturar o solo reservado com a areia e o composto orgânico, conforme proporções indicadas, revolvendo-os e criando uma mistura homogênea, que deverá ser utilizada no plantio. Uma vez realizado o plantio, complementar canteiros e gramados com aplicação superficial de substratos pré-adubados orgânicos para conferir maior vigor à vegetação.

3.1 Composição de solo para plantio

A composição do solo para plantio de vegetação será dividida em três grupos: Cova, Canteiros e Gramados. Para todos os casos serão adotados compostos e substratos orgânicos ensacados, com os objetivos de:

- ✓ Utilizar Produtos entre 95% a 100% Naturais, auxiliares na retenção de umidade do solo.
- ✓ Sistematizar a metodologia de plantio reduzindo procedimentos.
- ✓ Adotar Condicionador de Solo registrado no Ministério da Agricultura.

Estes produtos serão, portanto, divididos em três categorias:

- COMPOSTO ORGÂNICO para uso geral
(Covas e camadas inferiores dos canteiros)

Composição: cama de frango, farelo de soja e resíduos orgânicos agroindustriais de origem controlada.

- SUBSTRATO ORGÂNICO pré-adubado para canteiros (Para a camada mais superficial do solo)

Composição: turfa, casca de pinus moída e compostada, vermiculita, NPK e composto orgânico.

- SUBSTRATO ORGÂNICO pré-adubado para gramados (Para a camada mais superficial do solo)

Composição: turfa, vermiculita, NPK e composto orgânico.

3.2 Preparo do solo

Preparo do solo é a operação que tem por finalidade proporcionar ao solo as condições adequadas para o plantio.

- **Verificação de locação**

As cotas de locação e/ou transplante das espécies vegetais em passeios e em canteiros ajardinados estão indicadas no Projeto Arquitetônico, devendo ser confirmadas antes da implantação do projeto, para evitar as interferências com as redes subterrâneas de infraestrutura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

- ***Limpeza***

O terreno onde vai ser implantado o jardim deverá ser limpo de todo o material indesejável nele existente, como pedras, restos de construção, madeiras, tocos, materiais ferruginosos e quaisquer outros detritos.

- ***Rebaixamento / Aplanamento***



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Nas áreas que irão receber gramado, forrações e arbustos, deverá ser realizada aremoção de solo de 15 cm de espessura.

- *Escavação e Revolvimento*

Em seguida, serão realizadas escavações e o revolvimento, que são operações mecânicas para preparar a terra, visando o resultado futuro do melhor crescimento das plantas, para fácil penetração e fixação de suas raízes. A altura da capa de solo a ser revolvida será a seguinte:

- Para as áreas gramadas, a profundidade do revolvimento (escarificação) será de 15cm, no mínimo (capeamento com grama em placas);

- Para o plantio de forrações, a escavação e o revolvimento serão conduzidos de forma a serem obtidas duas camadas: uma superior, com espessura de 15 cm, constituída terra franca (colocada); e outra inferior, com 15 cm de espessura, obtida pelo tratamento da terra existente no local;

- Para as covas de plantas isoladas ou árvores, pode-se usar, de conformidade com o tamanho das mudas, escavações de 40x40x40 cm, no mínimo. Em todos os casos, a cova terá um tamanho proporcional ao tamanho do sistema radicular das mudas.

- *Destorroamento / Nivelamento*

Após a escavação e o revolvimento, será feito o destorroamento que é uma operação mecânica complementar da precedente. Nele, os torrões que escaparam à fragmentação durante o revolvimento são rompidos e é regularizada a textura do solo, homogeneizando os espaços internos e realizando o nivelamento de acordo com orientação da fiscalização.

4 PLANTIO

4.1 Plantio de gramados *Espécies*

GRAMA ESMERALDA

Profundidade de Canteiro

25 cm.

Proporção do Solo 2/4

2/4 Solo existente preparado “in loco”; 1/4

Areia de rio;

1/4 Composto orgânico.

Aplicação de substrato pré-adubado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Após o plantio, aplicar 6 kg de substrato orgânico para gramados por m².

Repetir tal procedimento semestralmente.

4.2 Plantio de arbustivas árvores

Espécies

1. IPÊ ROXO, *Tabebuia impetiginosa*
2. IPÊ AMARELO DO CERRADO, *Handroanthus ochraceus*
3. CHUVA DE OURO, *Cassia fistula*
4. SETE COPAS AFRICANA, *Terminalia mantaly*
5. PALMEIRA FENIX, *Phoenix Roebelenii*
6. PALMEIRA IMPERIAL, *Roystonea oleracea*

Profundidade de Canteiro

40 cm.

Proporção do Solo

2/4 Solo existente preparado “in loco”; 1/4
Areia de rio;
1/4 Composto orgânico.

Aplicação de Substrato Pré-Adubado

Após o plantio, aplicar 6 kg de substrato orgânico para canteiros por m².

Repetir tal procedimento semestralmente.

4.3 Plantio palmeiras

As mudas de palmeiras deverão ser entregues sob o critério de máxima diversificação de espécies, conforme listagem. Para efeito destas normas, define-se muda, como sendo o vegetal, cultivado em recipiente adequado, com técnica própria, de forma de assegurar as melhores condições fitossanitárias, de transporte e de pega. Para efeito de entrega, as mudas devem ter as seguintes medidas: altura de 0,80 a 1,5m. O volume da embalagem do torrão deve ser de 15 a 20 litros.

Requisitos para as Mudas

As mudas deverão preencher os seguintes requisitos:

- Tronco: deverá ser reto e bem formado.
- Copa: deverá ser formada pelo menos de ramos. Será vedado o recebimento de mudas desprovidas de folhas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

- Sistema radicular: só serão aceitas mudas em sistema radicular consolidado na embalagem de entrega, rejeitando-se aquelas cujos sistemas radiculares tenham sofrido quaisquer danos.
- Tipos de solo: será levado em consideração, conforme a exigência de cada espécie. A embalagem de entrega das mudas deverá ser a mesma na qual a muda tenha sido cultivada, não se admitindo a reembalagem por ocasião da entrega.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

5 REGAS

A irrigação de toda a área implantada deverá ser garantida por um período mínimo de 120 dias após o recebimento pela fiscalização de cada área concluída. Regar diariamente as mudas, sempre nos períodos mais frescos do dia, de preferência antes do sol nascer ou ao final da tarde, durante o primeiro mês de formação do jardim. Dosar as regas de modo que o solo fique úmido, porém não encharcado. O valor médio de cada rega será de 50 litros de água/cova, para as mudas de árvores e palmeiras. A partir do primeiro mês, ou assim que o jardim começar a apresentar vigor, restringir as regas para intervalos mais espaçados, de duas ou três vezes por semana, observando o nível de umidade presente no ar e sempre no mesmo horário mencionado, durante o entardecer. O “pegamento” e o desenvolvimento das mudas deverá ser acompanhado por um período mínimo de seis meses, sendo que, após o terceiro mês do plantio, deverão ser substituídas, a cargo do CONTRATADO, as mudas que estiverem mortas (árvores, palmeiras, forrações e arbustos). Essa operação deverá ser repetida novamente após outros três meses, ou seja, no sexto mês do recebimento de cada área concluída.

6 CONTENÇÃO DE JARDIM

A contenção do Jardim será em madeira Eucalytus tratado, com duas alturas (25 cm e 20cm acima do nível da grama, havendo mais 15 cm de aterramento abaixo do solo, totalizando 40 cm e 35 cm), VER EM PLANTA 06(DETALHAMENTO), há 1.767 peças, sendo aproximadamente 885 com 40 cm e 885 com 35 cm.

7 LIMPEZA FINAL

Após a operação de plantio deverá ser efetuada a varredura e limpeza final da área abrangida pelos serviços de plantio. Terra excedente, sujeira, folhagens, detritos, etc., deverão ser removidos.

8 CONTROLE E MANUTENÇÃO

A inspeção e manutenção de arborização deverá incluir os seguintes serviços:

- Inspeção de árvores e tutores, substituindo-se as unidades mortas ou quebradas;
- Rega periódica;
- Complementação do nível de terra da cava, quando o abatimento alcançar um mínimo de 5 cm;
- Capina da área da terra em volta das árvores e demais espécies.
- Podas executadas por equipe especializada, com material de segurança adequado e sob orientação da fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

PARTE I – ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DA EDIFICAÇÃO SEDE.

1 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS

1.1 Remoções, demolições e limpeza da área

Serão feitas retiradas do reboco, do telhado existente deteriorado e do piso existente por parte da contratante, a contratada não se responsabilizada por essas remoções..

1.2 Preparação do canteiro de obras

O canteiro de obras deverá ser munido de abrigo provisório para guarda de materiais e ferramentas, realizado em alojamento de medidas 2,20 m x 6,20 m com altura de 2,50 m, contando com ligação provisória de água, abrigo para cavalete, instalação provisória de sanitário e ligação provisória de luz e força. O construtor deverá executar a instalação do canteiro de obras e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias. Além disso, deverá ser instalada placa de identificação da obra e da equipe técnica envolvida na mesma.

1.3 Locação de obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônico. De início, os pontos deverão ser marcados “in loco”, através de serviços especializados de topografia. A partir da fixação dos pontos e do lançamento de eixos entre os mesmos, a obra será locada em seus setores específicos, através da utilização de gabaritos, construídos em esquadro, com pontaletes de pinho 3" x 3" e tábuas de pinho de 3a.

2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

2.1 Instalações Elétricas

Depois de instalados todos os canteiros e demarcações da EDIFICAÇÃO SEDE, será realizada a instalação da rede elétrica, sendo lançadas paredes para a instalação de quadros de medição e de distribuição de disjuntores, todas as caixas de passagens em alvenaria conforme projeto, as caixas de inspeção e eletrodutos, devidamente revestidos conforme determina o projeto elétrico, os quais futuramente receberão a fiação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

PARTE II – ACABAMENTOS E ITENS CONSTRUTIVOS DA EDIFICAÇÃO SEDE

Os acabamentos construtivos e itens de louças e bancadas, seguem tabela contida em planta 04/10 e planilha orçamentária.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE ARQUITETURA DA EDIFICAÇÃO SEDE considerar pé-direito da edificação 4,15m exceto wc's P.C.D. COM PÉ-DIREITO ATÉ O FORRO DE 2,50m INFORMAÇÕES DE SIMBOLOGIAS CONTIDAS NAS PRANCHAS 07,08,09 DA EDIFICAÇÃO			
SIMBOLOGIA EM PLANTA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE m ² ,m e UN	MEMORIAL DE CÁLCULO
	PISO/REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO OU SIMILAR	143,60 m ²	PISO = ÁREA TOTAL DAS 4 LOJAS (24,25+13,22+15,25+14,62=77,34m ²)+ÁREA DA CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO E 2 BANHEIROS(11,25+7,92+7,46)=103,72m ² REVESTIMENTO = PAREDE ABAXO BANHEIROS= PERÍMETRO DOS BANHEIROS=11,25+11,25+22,50 x 1,50(ALTURA DO REVESTIMENTO)=53,25m ² TOTAL=143,60m ²
	PISO EXTERNO DA CIRCULAÇÃO COBERTA MANTER EXISTENTE	MANTER EXISTENTE	MANTER EXISTENTE
	TELHA CERÂMICA, TIPO CALHA E CANAL	470,00m ²	
	PAREDE PINTADA E EMASSADA	660,23m ²	PERÍMETRO TOTAL DAS 4 LOJAS (20+10,35+15,75+15,45=70,55+1,15 ALTURA =252,70) SUBTRAÍDO 6,00m ² DE REVEST. ACIMA DAS DO QUADRO. 142 = 258,70m ² PERÍMETRO INTERNO DO SALÃO DE EXPOSIÇÃO= 37,73 x 4,15 ALTURA = 156,57m ² PAREDE ACIMA BANHEIROS= 11,25+11,25+22,50 x 1(ALTURA ATÉ O FORRO)=53,25m ² PAREDES DA CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO=(2,50+5,50+15,00 x 4,15 ALTURA=11,50)+(2,25+2,25+1,50)(1,15 ALTURA=5,81)=48,11m ² PAREDES EXTERNAS (EXCLUINDO PAREDE DE 1,50m DE CHAPISCO ABAXO E ESQUADRIAS EXTERNAS)=148,18m ² TOTAL=660,23m ²
	CHAPISCO, SOB PINTURA ACRÍLICA, SEM EMASSAMENTO H=1,50m	99,91m ²	QUANTIFICADO DE ACORDO COM INSCRIÇÃO DA PLANTA DE FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE, CONTEÚDO EM PRANCHAS 08 TOTAL=99,91m ²
	PISO SALÃO EXPOSIÇÃO (REFERÊNCIA ORSE=REVESTIMENTO DE PEDRA ITAPÉ 20X40cm, ASSENTADA COM ARMASSA IND. AC3	60,90m ²	PISO SÓMENTE DO SALÃO DE EXPOSIÇÃO, MOSTRANDO ÁREA EM PRANCHAS 07 TOTAL=60,90m ²
INFORMAÇÕES ADICIONAIS P/ QUANTITATIVOS			
QUANTITATIVOS DE REBOCO/CHAPISCO:		890,00m ²	
QUANTITATIVOS DE PIAS (1,50x,60) (GRANITO OCRE OU SIMILAR):		2 UN	PIAS QUADROS 01 E 02 (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE BANCADAS SECAS (1,50x,60) (GRANITO OCRE OU SIMILAR):		2 UN	BANCADAS PARA QUADROS 01 E 02 (VER EM PRANCHAS 07) 1,50x0,60 = 0,9m ² x 2 UNIDADES = 1,80m ²
QUANTITATIVOS DE PORTAS (2,00x2,70) em madeira de lei pintada:		4 UN	PORTAS LATERAIS COM VÁZIS EXISTENTES DO SALÃO PRINCIPAL, INCLUIR CAIXÃO E ALÇAR, NÃO INCLUIR SOLEIRA, PORTADA (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE PORTAS (1,00x2,70) em madeira de lei pintada:		4 UN	PORTAS LATERAIS COM VÁZIS A SEREM ABERTOS DO QUADRO 01 E 02, E DAS SALAS DE ARTEFANOS 01 E 02 INCLUIR CAIXÃO, ALÇAR E FALTE DE 5cm EM GRANITO CINZA ANDORRINA OU OCRE, PORTADA (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE PORTAS (0,90x2,10) <u>semi-oca</u> pintada:		2 UN	PORTAS <u>semi-oca</u> DOS WC'S POR MASCULINO E FEMININO COM VÁZIS A SEREM ABERTOS INCLUIR CAIXÃO, ALÇAR E FALTE DE 5cm EM GRANITO CINZA ANDORRINA OU OCRE, PORTADA (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE PORTAS (2,85x2,70) em madeira de lei pintada:		1 UN	PORTA FRONTAL COM VÁZIS EXISTENTE DO SALÃO PRINCIPAL, INCLUIR CAIXÃO E ALÇAR, NÃO INCLUIR SOLEIRA, PORTADA (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE JANELAS (1,50x1,70/1,00) em madeira de lei pintada:		4 UN	JANELAS LATERAIS DO PUNDO DOS QUADROS 01 E 02, E DAS SALAS DE ARTEFANOS 01 E 02 COM VÁZIS EXISTENTE INCLUIR CAIXÃO E ALÇAR, NÃO INCLUIR PÉTIMO, (PROVEDER O EXISTENTE), (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE JANELAS (1,20x1,70/1,00) em madeira de lei pintada:		4 UN	JANELAS LATERAIS DA FRENTE/MEIO DOS QUADROS 01 E 02, E DAS SALAS DE ARTEFANOS 01 E 02 COM VÁZIS A SEREM ABERTOS INCLUIR CAIXÃO E ALÇAR E PÉTIMO, EM GRANITO CINZA ANDORRINA OU OCRE, (VER EM PRANCHAS 07)
QUANTITATIVOS DE JANELAS ALTAS (,50x,50/1,60) tipo V.P.		2 UN	JANELAS ALTAS DOS WC'S POR MASCULINO E FEMININO, CADA UMA MEDINDO ,50x,50+0,25m ² x 2 UNIDADES = 0,50m ² DE ESQUADRIA
CONJUNTO BANHEIRO P.C.D. (VASO+PIA+BARRAS)		2 UN	EQUIPAMENTOS DOS WC'S POR MASCULINO E FEMININO OBS. PREVER UMA FOSSA SÉPTICA E UMA CUBA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500L

Localização

1. Edificação sede.

Critério de Medição

Pela metragem quadrada infotmada em prancha 04/10 pelo projeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

1.1. Qualificação Técnica

1.1.1 Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica em nome da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU –Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, que licitante possua em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta da contratação, os seguintes profissionais: 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto; 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, devidamente acompanhados de suas respectivas certidões de acervo técnico – CAT.

1.1.2 Em caso de participação de empresa com sede em outros estados, será necessário o visto ao registro da pessoa jurídica pelo CREA-SE ou CAU-SE

1.1.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificadamente nas características e quantidades seguintes

- a) Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm : 820,00 m²;
- b) Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem: 290,00 m²;

1.1.4 Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas compatíveis com as das parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, de acordo com o abaixo relacionado:

- a) Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.
- b) Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem.

1.1.5 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

1.1.7 Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante ou seu técnico responsável tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

1.1.8 A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

- a) Anotações na CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado; ou
- c) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.
- d) Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

1.1.9 Não serão aceitos, **atestado(s) parciais de capacidade técnica** para comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

1.1.10 Declaração de indicação e concordância do(s) Responsável(eis) técnico indicado(s) pela licitante, assinada pelo(s) mesmo(s).

1.1.11 A ausência expressa da Concordância assinada pelo Responsável Técnico indicado pela licitante implica na **inabilitação da Empresa**.

Henrique Santos Bastos Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/SE RNP 2700141920



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO I-A

MEMORIAL DESCRITIVO

**Revitalização do complexo ferroviário de
Salgado-se e do seu entorno
1º ETAPA**

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO- SE
Tipo de atividade:	Revitalização do complexo ferroviário de Salgado-se e do seu entorno 1º ETAPA
Endereço:	BAIRRO ESTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

PROJETO EXECUTIVO

Revitalização do complexo ferroviário de Salgado-se e do seu entorno

1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

O complexo ferroviário de Salgado/se, localizada no bairro Estação, compreendido na sua primeira etapa, possui área correspondente a 4.319,60 m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Salgado, SE. Sua revitalização contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, mobiliário urbano e iluminação pública. O projeto em questão atende aos dispositivos estabelecidos pela NBR-9050 de acessibilidade urbana.

Este memorial descritivo é parte integrante do projeto executivo relativos à construção da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber

1. Planilha Orçamentária;
2. Levantamento Topográfico;
4. Projeto Arquitetônico
5. Projeto Paisagístico

Henrique Santos Bastos Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/SE RN 270014192-0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO II

MINUTA CONTRATO nº XXX/2024

**Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre
si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
e, do outro, a empresa _____, decorrente da
CONCORRÊNCIA nº. Nº 004 /2024 /PMS .**

O MUNICIPIO DE SALGADO, através da Prefeitura Municipal de Salgado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.107.453/0001-63, com sede e foro na Avenida João Alves Filho, S/N, Centro na cidade de Salgado/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. GIVANILDO DE SOUZA COSTA, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e foro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº. 00X/2024, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, que será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a: xxxxxxxxxxxxxxxx), **de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos.**

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado, mediante entrega, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I. Nota fiscal;
- II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas s intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas e CND Trabalhista atualizadas.
- IV. As faturas deverão vir acompanhadas do resumo da folha de pagamento da obra do mês anterior à fatura, cópia da guia de recolhimento do FGTS, Guia de Recolhimento do INSS, comprovação do recolhimento do ISS, Matrícula da CEI da obra junto ao INSS, Ordem de Serviço, ART (responsável (eis) técnico (s) indicado (s) em sua proposta, junto ao CREA), Alvara de Construção e Declaração de que a empresa possui escrituração contábil regular. O pagamento da última fatura deverá vir acompanhado também do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

- V. **§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado, para análise e aprovação e posterior encaminhamento para pagamento da execução dos serviços;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salgado dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 90 (noventa) dias, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Salgado, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO;
- II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO por conta do Contrato;
- III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Salgado e nos demais Anexos deste Edital;
- IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§11º- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a **vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Salgado, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 14.133/2021 e fixados no Contrato;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unid. Orçamentária:	018031	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0003	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação:	1031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e Instalações
SubElemento:		
Fonte:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Centro Custo:		
Base Legal:	209	Concorrência - Art. 28 Inciso II Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 96 da Lei nº. 14.133/2021)

No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura Municipal de Salgado garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

São modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da Obra Pela Prefeitura Municipal de Salgado/SE, apresentação do protocolo da DISO e Certidão Negativa de Débitos da CEI será devolvida a garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Salgado, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites na Lei nº. 14.133/2021;
- III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Salgado, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII.** Executar a obra de PARCELADA de acordo com as necessidades da Contratante que emitirá ordens de serviços pertinentes e dos locais onde serão realizados os reparos.
- VIII.** Executar o objeto em estreita observância as planilhas, projetos, e composições apresentadas pelo tomador e aprovadas pelo gestor financeiro do contrato de repasse.

Parágrafo Único - Será assegurada a Prefeitura Municipal de Salgado a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades são as previstas no item 17 do Edital, parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da CONCORRÊNCIA nº XX/2024 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 85/2024/PMS;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 7 dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor público por meio de portaria lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deste Contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Salgado, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.
- III. Para a execução deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Salgado, que, dentre outras atribuições,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal de Salgado poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V. Durante a execução deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salgado/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
(disponível no sistema)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PRAZO DA OBRA: De acordo com o cronograma físico financeiro exposto pela Prefeitura (planilhas em anexo).

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento).
Conforme Cronograma da Prefeitura Municipal de Salgado

Henrique Santos Bastos Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/SE RN 270014192-0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO V

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(DISPONIVEL NO SISTEMA ELETRONICO)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO VI

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(no Sistema ORSE OU EQUIVALENTE)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004 /2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Salgado, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

(Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004 /2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na disposta na Lei nº. 14.133/2021.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. Nº 004 /2024 /PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

Objeto:

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital e seus anexos, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA nº. Nº 004 /2024 /PMS, e na execução do Contrato, objeto desta licitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da CONCORRÊNCIA nº. Nº 004 /2024 /PMS, e na execução do contrato na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD85/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. Nº 004 /2024 /PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº. 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)